LEI Nº 2581 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 06/08/26

"Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente".

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	03	FMS - RECURSOS VINCULADOS ESTADO
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	6	Saúde
Atividade	1.246	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA SAÚDE (QUALIF.INFRAEST. FARMÁCIAS MEDICAMENTOS PORT.SES 1253/2025) REC 4050

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	03	FMS - RECURSOS VINCULADOS ESTADO
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	6	Saúde
Atividade	1.246	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA SAÚDE (QUALIF.INFRAEST. FARMÁCIAS MEDICAMENTOS PORT.SES 1253/2025) REC 4050

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	03	FMS - RECURSOS VINCULADOS ESTADO
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	6	Saúde
Atividade	1.246	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA SAÚDE (QUALIF.INFRAEST. FARMÁCIAS MEDICAMENTOS PORT.SES 1253/2025) REC 4050

Classificação Orçamentária

3.3.90.30.00.00.00.00	1297	Material de Consumo	R$	100,00
3.3.93.32.00.00.00.00	1298	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1299	Equipamentos e Material Permanente	R$	32.107,76
		Subtotal	**R$**	**32.307,76**
		Total	**R$**	**32.307,76**

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o valor de R$ 30.307,76 (Trinta mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), de origem do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2025, e o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de origem do excesso de arrecadação no orçamento para o

exercício de 2026, esse recurso advém da Secretaria Estadual da Saúde – SES, através da Portaria SES nº 1.253/2025.

Classificação Orçamentária		
Superávit Financeiro Fonte de Recursos 2.621.0000.4050	R$	30.307,76
Excesso de Arrecadação Fonte de Recursos 1.621.0000.4050	R$	2.000,00
Subtotal	**R$**	**32.307.76**
Total	**R$**	**32.307.76**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de agosto de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2026, no valor de R$ 32.307,76 (Trinta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos.

O objetivo da abertura do crédito adicional especial na Ação nº 1.246, será aplicar os recursos advindos da Secretaria Estadual da Saúde – SES, através da Portaria SES nº 1.253/2025, na Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

Entre as despesas que poderão ser realizadas pelo município, exemplificamos as seguintes:

a) adequação de área física, rede elétrica e sanitários;

b) aquisição de equipamentos de climatização do ambiente, câmaras de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído e equipamentos de controle e monitoramento de temperatura, geradores de energia elétrica, equipamentos para controle de estoque, itens para movimentação e estocagem adequada (prateleiras, armários, pallets, caixas térmicas para transporte e paleteiras, entre outros), mobiliário, bebedouros.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para a apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal